

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI FAZEM O CISVALE E CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI.

Por este instrumento público, de um lado pelo presente instrumento, de um lado o **CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE**, consórcio público, multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 07.664.821/0001-71, com endereço a Rua Ernesto Alves, 875, Centro, CEP 96.810-144, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Prefeito Municipal de Vera Cruz/RS, Sr. **GILSON ADRIANO BECKER**, domiciliado no município de Vera Cruz – RS, doravante designado **CISVALE**; e de outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 06.205.888/0001-85, com sede na Rua Raimundo Zago, nº 20, Bairro Centro, CEP 96.900-000, Sobradinho - RS, neste ato representado pelo seu Presidente Armando Mayerhofer, CPF nº 396.262.960-20, RG nº 1027781721, SSP/PC RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 76, Apto. 30, Bairro Centro, Sobradinho – RS, doravante designado **CI/JACUÍ**, tornam justo entre si a realização de aditivo mediante as cláusulas a seguir:

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o prazo de execução e vigência do convênio, de acordo com cláusula a seguir, pela necessidade da continuidade dos serviços de saúde pública a população.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica ajustado entre as partes, que fica estendido por mais **doze meses a contar de 28 fevereiro de 2024**, o prazo para execução do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições anteriormente firmadas, não alteradas pelo presente instrumento, ratificam-se em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes a sua observância e cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: Registram as partes que a data de referência do contrato será a contida abaixo, podendo ocorrer a sua assinatura em momento diverso, face a remessa do documento e/ou data de aposição de assinatura digital.

CLÁUSULA QUINTA: E, para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas.

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER

Presidente do CISVALE

ARMANDO MAYERHOFER

PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva do CISVALE

Diogo Durigon
OAB/RS 60.822
Assessor Jurídico CISVALE

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONVÊNIO

(Publicação na Imprensa Oficial conforme Art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE, torna pública a realização do 6º termo aditivo com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.205.888/0001-85, a fim aditivar o prazo de execução e de vigência do convênio por mais 12 (doze) meses, pela necessidade da continuidade dos serviços de saúde pública a população.

Santa Cruz do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE